



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 885-CAS/FAED/UFMS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece normas para a escolha de representantes docentes da Faculdade de Educação no Conselho Universitário – Coun, mandato de 2024-2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 20, e o art. 63, do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e o contido no processo nº 23104.004703/2024-20, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a escolha dos Representantes Docentes, titular e suplente, da Faculdade de Educação – Faed no Conselho Universitário – Coun, para o mandato 2024-2026.

Art. 2º Poderão candidatar-se para a vaga de representante da Faed no Coun, docentes da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, lotados na Faed, em efetivo exercício.

Art. 3º O Colégio Eleitoral será constituído por docentes da Carreira do Magistério Superior, lotados na Faed, em efetivo exercício de suas funções.

§1º Além dos servidores em atividade na Instituição, são considerados em efetivo exercício os servidores em situação conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§2º Não integram o Colégio Eleitoral: docente em licença para tratar de interesses particulares; docente visitante, docente em condição de substituto/temporário/colaborador; e docente voluntário.

Art. 4º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em um candidato, para a representação.

Art. 5º As inscrições das pessoas interessadas a se candidatarem para a vaga de representante da Faed no Coun deverão ser feitas até às 20h do dia 21 de fevereiro de 2024, via SEI, no processo n.º 23104.004703/2024-20, mediante a inserção, preenchimento e assinatura do Formulário de Inscrição em Processo Eleitoral, modelo 4649482.

Art. 6º A Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado das inscrições deferidas e indeferidas no dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 7º Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail gab.faed@ufms.br até às 20h do dia 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º A eleição de que trata esta Resolução se realizará das 8h às 20h do dia 29 de fevereiro de 2024, por meio do sistema E-Votação UFMS.

Parágrafo único. Em caso de inscrição única, fica dispensada a realização de eleição.



Art. 9º Será considerado eleito, em eleição direta e universal, como membro titular, o candidato que obtiver maior quantidade de votos, e, o segundo colocado, seu suplente.

Parágrafo único. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito, como titular, o docente de maior titulação e, persistindo o empate, o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 10. A Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 884-CAS/Faed/UFMS, de 9 de fevereiro de 2024, deverá organizar, realizar e apurar o resultado da eleição.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar, após a realização da eleição, a ata dos trabalhos e o resultado dos nomes dos docentes eleitos, titular e suplente, ao Conselho de Faculdade da Faculdade de Educação até 4 de março de 2024.

Art. 11. O Conselho de Faculdade da Faculdade de Educação deverá encaminhar o nome dos docentes eleitos, titular e suplente, à Reitoria até 6 de março de 2024.

Art. 12. O candidato eleito deverá tomar posse na próxima Reunião Ordinária do Coun, marcada para 21 de março de 2024.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILENE BARTOLOMEI SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Presidente de Conselho**, em 09/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4652296** e o código CRC **73A08041**.

CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

